

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida pagamentos efetuados decorrentes da revisão geral anual, exercício 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam convalidados todos os pagamentos, de quaisquer parcelas remuneratórias, feitos aos servidores ativos do Poder Executivo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.089, de 02 de março de 2015, decorrentes da revisão geral anual, anteriormente a publicação desta Lei.

Art. 2º Ficam convalidados todos os pagamentos feitos aos Agentes Públicos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, que percebem sua remuneração na forma de subsídios, com fundamento na Lei Municipal nº 4.091, de 02 de março de 2015, decorrentes da revisão geral anual, anteriormente a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2018.


Jarbas da Silva Martini
Prefeito